



Lei nº 1.834/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo reajustar os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade em relação aos servidores ativos do município de Sertânia e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Sertânia**, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), os proventos dos servidores aposentados e pensionistas, regidos pela Lei Municipal 1.565/2016 com as alterações da Lei nº 1.794/2023, com fundamento no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 que estabelece o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, constantes do orçamento para o exercício 2024 e seguintes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de abril de 2024.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito